Val Santos, Vereador desta Egrégia Casa de Leis, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo Nº 589/2025

"INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA A MEDALHA LEGISLATIVA BOMBEIRO DO ANO"

Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra a **"Medalha Legislativa Bombeiro do Ano"**, a ser outorgada aos componentes do Corpo de Bombeiros de Itapecerica da Serra, que mais se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, durante o ano.

Art. 2° - A Medalha Legislativa Bombeiro do Ano será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, a ser realizada em comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município, ou em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3° - A indicação dos homenageados a que se refere este Decreto Legislativo, ficará a cargo do Comando dos Postos do Corpo de Bombeiros, o qual deverá enviar à Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, listagem com os nomes, até 60 (sessenta) dias antes da data comemorativa.

§ 1º - Entre os componentes a que se refere este artigo, no mínimo uma deverá ser do sexo feminino.

§ 2º - A Medalha Legislativa Bombeiro do Ano poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4° - A medalha de que trata este Decreto Legislativo consiste em um disco metálico dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo:

I - no anverso, o brasão de Itapecerica da Serra, rodeado pelos dizeres "Câmara Municipal de Itapecerica da Serra";

II - no verso, os dizeres: "Medalha Legislativa Bombeiro do Ano" e o nome do homenageado; e

III - suporte quadrado de veludo preto, medindo 10 (dez) centímetros de cada um dos lados, com 3 (três) centímetros de altura.

PROTOCOLO 21313/2025 - 12/11/2025 09:44 - PROCESSO 67054
ASSINADO POR " VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA:73957445515" - 12/11/2025 09:45:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código N949-KM2E-N4CZ-B9FJ

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário David Farah, 12 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Val Santos
Vereador

PROTOCOLO 21313/2025 - 12/11/2025 09:44 - PROCESSO 67054
ASSINADO POR " VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA:73957445515" - 12/11/2025 09:45:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código N949-KM2E-N4CZ-B9FJ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como finalidade propor a concessão da “Medalha Legislativa Bombeiro do Ano” aos bombeiros do município de Itapecerica da Serra em reconhecimento aos seus notáveis serviços prestados à comunidade e ao Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo.

Este Decreto Legislativo e sua medalha tem a finalidade de homenagear os admiráveis combatentes do fogo, além de outros tantos salvamentos que realizam em diversas situações que colocam a sua própria vida em risco.

Sendo uma medalha de mérito pelos serviços prestados pelo período de um ano, levando-se em conta a bravura e profissionalismo durante ações de socorro, onde agem com coragem e abnegação, colocando a própria vida em risco.

Sendo assim, justifica-se plenamente a concessão desta honraria, como forma de expressar o reconhecimento da instituição e da sociedade pelos relevantes serviços prestados.

Diante do exposto, espero contar com o habitual apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Plenário David Farah, 12 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Val Santos
Vereador

PROTOCOLO 21313/2025 - 12/11/2025 09:44 - PROCESSO 67054
ASSINADO POR " VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA:73957445515" - 12/11/2025 09:45:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código N949-KM2E-N4CZ-B9FJ